



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

N.º

RESOLUÇÃO No.021/93

Assunto:

Serviço:

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIENIO DE 1.994/1.996."

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, por meio de seus representantes aprova a seguinte Resolução:

Art.1o.)- O orçamento Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas para o Triênio de 1.994/1.996, respectivamente, estima para o período Investimentos (Despesas de Capital) CR\$ 199.900.000,00 (Cento e noventa e nove milhões e novecentos mil cruzeiros reais).

Art.2o.)- Os recursos destinados aos financiamentos dos Investimentos estimados no presente Orçamento corrente, assim as RECEITAS DE CAPITAL, discriminadas:

Transferências de Capital:

	1994	1995	1996	TOTAL
	69.000.000,00	69.000.000,00	80.000.000,00	218.000.000,00
TOTAL	69.000.000,00	-69.000.000,00	-80.000.000,00	-218.000.000,00
=====				

Art.3o.)- As Despesas de Capital, discriminadas em quatro anexos, cuja realização fica autorizada por Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS DE CAPITAL:

03- Administração e Planejamento:

	1994	1995	1996	TOTAL
	53.500.000,00	66.800.000,00	79.600.000,00	199.900.000,00
TOTAL	53.500.000,00	66.800.000,00	79.600.000,00	199.900.000,00
=====				

Art.4o.)- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas, as importâncias consignadas aos Projetos, podendo em consequência da alteração da receita serem criados novos, suprimidos ou reformulados aos Projetos constantes do anexo desta Lei.



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

N.º

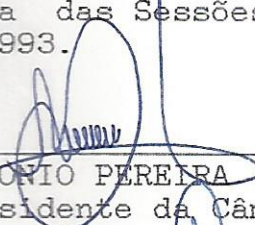
Assunto:

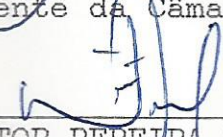
Serviço:

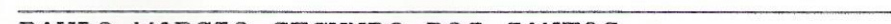
Parágrafo Único- As importâncias referentes aos exercícios de 1.994 a 1.996, estimados a preço de 1.994, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art.5o.)- Esta Resolução entrará em vigor em 1o. de Janeiro de 1.994, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Limírio Pereira de Mello", em 27 de dezembro de 1.993.


ANTONIO PEREIRA
Presidente da Câmara


DR NESTOR PEREIRA LIMA
Vice-Presidente


PAULO MARCIO SECUNDO DOS SANTOS
1o. Secretário